

Lei n.º 6100

Autarquia permuta de terrenos

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a permutar com o Sr. Orlando Alves da Lima, 1.220 (um mil duzentos e vinte) metros quadrados, de terra, situados à Avenida Leopoldo Uvaes nesta cidade, por 392 (trezentos e noventa e dois) m<sup>2</sup> de terra pertencente a Municipalidade, na mesma Avenida, em frente ao Hospital Regional local.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na época oportuna, crédito especial necessário para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Maio de 1961



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Presidente -

*Paulo Alípio*

Ato Oficial e publicado no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Secretário -

*Luiz Otávio*

Paracatu (MG) 3305/11

SERVIDOR RESPONSÁVEL